

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FAMUC
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM
EDITAL 01/2017**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Considerando a publicação do Edital complementar 001 do Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, Edital 01/2017 que dispõe sobre a REAPLICAÇÃO PARCIAL das provas objetivas aos candidatos ausentes e aos candidatos do Cargo 301 – ASSISTENTE SOCIAL da Escola Municipal Heitor Vila Lobos, a Fundação de Ensino de Contagem vem a público informar que:

Em relação à aplicação das provas dos demais candidatos ocorrida no dia 03 de dezembro de 2018, não foram constatadas quaisquer irregularidades que pudessem ocasionar em prejuízos ao andamento do certame, motivo pelo qual seguirão o trâmite previsto no Edital com o cronograma devidamente atualizado.

Como sabido, os atos da administração estão rigidamente adstritos à aplicabilidade da lei e, logo, a atuação de seus administradores deve ser confrontada com a lei, motivo pelo qual a reaplicação das provas dar-se-á somente parcialmente, o que se justificará a seguir.

Em respeito aos princípios da Eficiência, Eficácia e Economicidade, o melhor caminho encontrado pela FUNEC foi da reaplicação das provas objetivas abrangendo, tão somente, àqueles tidos como prejudicados em razão da falha interna que ocasionou na alteração dos locais de prova de parte dos candidatos às vésperas da aplicação, isso porque já haviam sido emitidos e encaminhados todos os Cartões Definitivos de Inscrição – CDI.

É mister destacar que ao contrário do que sugerem os envolvidos, aqueles que participarão da reaplicação não serão beneficiados de qualquer modo, *senão com a oportunidade de fazê-la, efetivamente*, isso porque o princípio da isonomia será devidamente observado e, como sabido, os elaboradores de prova se atêm à obrigatoriedade de confeccionar novos cadernos de questões equivalentes, ou seja, com mesmo nível de dificuldade do primeiro, propiciando igual oportunidade de acesso a todos os que atendam aos requisitos estabelecidos em lei.

O fato é que nenhum inscrito pode sair prejudicado se a publicidade da alteração de local não observou um prazo mínimo suficiente a dar amplo conhecimento a todos os envolvidos, isso porque foi feita na tarde de sexta-feira (01/12) quando a prova se daria no domingo (03/12) e, logo, merecem a oportunidade de concorrerem em respeito, justamente, ao princípio da isonomia.

Felizmente a maioria dos candidatos logrou êxito em deslocarem-se até os endereços constantes da lista divulgada, fato que descartou a possibilidade de anulação do certame.

Com efeito, destacamos que o Edital previa, desde sempre, a possibilidade de eventuais alterações tanto em seu conteúdo quanto nas etapas do concurso, o que se verifica no item 13.5, *verbis*:

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos

Neste sentido, considerando que o Edital é a Lei que rege o concurso e é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados, não há que se falar em qualquer irregularidade por parte da Fundação de Ensino de Contagem, que é uma instituição qualificada na Gestão de Concursos e atuante há muitos anos no Município de Contagem atendendo, inclusive, demandas de outros Municípios.

Reafirmamos que a FUNEC conta com um rigoroso controle de fiscalização e que não está sendo dado nenhum tratamento diferenciado aos candidatos, sendo certo que todas as medidas necessárias a garantir a isonomia do concurso estão sendo devidamente respeitadas e ninguém foi ou será tratado de modo especial.

Atenciosamente,

Contagem, 21 de dezembro de 2017.

Joaquim Antônio Gonçalves
Presidente Interino da FUNEC